



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ofício nº 480/2024/GP

Votuporanga/SP, 3 de setembro de 2024.

Prezado Vereador,

Em atenção ao Requerimento contido no Processo nº 261/2024, encaminhamos as seguintes respostas:

Primeiramente importante destacar que a referida contratação não é de interprete de libras e sim contratação **de empresa especializada na prestação de serviço** de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) de forma presencial, com cessão de uso de imagem e voz para transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e outros eventos de interesse social realizados pela Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos constantes do Aviso de Dispensa nº 05/2024.

Outrossim, destacamos que ao contrário do que fora informado em Vosso Requerimento, o processo nº 220/2024, se tratou de uma dispensa de licitação, opção esta, em que o poder público não precisa realizar o processo licitatório completo para a compra de um bem ou para contratação de um serviço, como é o presente caso, conforme dispõe o artigo 75 da Nova Lei de Licitações, a Lei nº14.133/21.

Com relação ao quesito 1 e 2, temos a informar que apesar de ser uma dispensa, o Aviso de Dispensa nº 05/2024 completo, fora devidamente publicado no sitio eletrônico da Câmara Municipal e publicado no Portal Eletrônico do Governo Federal – PNCP, já o Extrato do Aviso de Dispensa nº 05/2024 fora publicado no Diário Eletrônico do Município de Votuporanga. Em ato contínuo, o Extrato do Contrato fora publicado também no Diário Eletrônico do Município de Votuporanga.

Salientamos também, que de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de dispensa ora questionado, foi instruído com os seguintes documentos conforme preceitua o artigo 72 e incisos: I - documento de formalização de demanda; II - estimativa de despesa de acordo com o art. 23; III - parecer jurídico e pareceres técnicos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço e VIII - autorização da autoridade competente.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Já com relação ao item 3, informamos que o Termo de Referência fora elaborado por profissional técnico desta Casa de Leis – Servidor Efetivo, o qual detém todas as qualidades inerentes necessárias ao múnus público que exerce.

Informamos que tendo em vista as demandas de acessibilidade à comunicação e à informação, identificadas no âmbito da Câmara Municipal de Votuporanga, fora realizado pelo mesmo, para a definição do valor estimado da contratação os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/21, conforme o que prevê o art. 23, §1º, inciso II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, sendo priorizada a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública.

Por fim, importante destacar que todo o processo administrativo nº 220/2024 encontra-se digitalizado e disponível ao acesso de qualquer cidadão no sitio eletrônico desta Casa inclusive a Vossa Excelência, preconizando assim, com a mais transparência possível.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

DANIEL DAVID
Presidente

Ao Senhor
MEIDÃO
Vereador
Camara Municipal de Votuporanga/SP.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.